
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2.063/2026

SUMULA: " Dispõe sobre a desafetação de área pública constante da matrícula nº 20.038 do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá, anteriormente designada como "área verde", e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

Art. 1º. Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo para a de bem dominical a área pública municipal, com a designação de "área verde", constante da Matrícula nº 20.038 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, originária da Matrícula nº 7.188, para fins de destinação habitacional e regularização fundiária.

Parágrafo único. A desafetação de que trata o caput deste artigo fundamenta-se na constatação de que a referida área encontra-se consolidada por ocupação de moradias desde sua origem, sem que tenha exercido, de fato, função ambiental, de lazer ou de uso público, conforme comprovam levantamentos técnicos e registros imobiliários municipais.

Art. 2º. A destinação da área desafetada, nos termos do Art. 1º, dar-se-á exclusivamente para a implementação de programas de regularização fundiária urbana de interesse social, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis à matéria.

Art. 3º. A efetivação da regularização fundiária e os atos administrativos dela decorrentes deverão observar os procedimentos técnicos, urbanísticos, ambientais e registrares pertinentes, assegurando-se a ampla publicidade e transparência de todas as etapas do processo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:109DA005

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2026. Edição 3505

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>